

CIRCULAR Nº 25, DE 30 DE ABRIL DE 2008 (publicada no D.O.U. de 05/05/2008)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, torna público o recebimento, pelo Departamento de Negociações Internacionais, desta Secretaria, dos pedidos de alteração da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e das alíquotas da Tarifa Externa Comum (TEC), referentes aos seguintes produtos:

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA	
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
3002.10.29	Outros	2		Eritropoietina humana recombinante; interferon alfa; interferon beta	14
			3002.10.29		2
3002.10.36	Interferon beta	0	3002.10.36	Eritropoietina humana recombinante; interferon alfa; interferon beta	14
3002.10.39	Outros	2	3002.10.39	Outros	2
6909.12.90	Outros	12	6909.12.30 6909.12.90	Anéis de carboneto de silício para juntas de vedação mecânicas	2 12
7410.21.10	Com avmento inclento de marino	12	7410.21.10		12
/410.21.10	Com suporte isolante de resina epoxi e fibra de vidro, para circuitos impressos	12	/410.21.10	epóxi e fibra de vidro, dos tipos utilizados para circuitos impressos	12
7410.21.90	Outras	12	7410.21.30	fenólica e papel, dos tipos utilizados para circuitos impressos	4 BIT
			7410.21.90		12
8409.99.1	Bielas, blocos de cilindros, cabeçotes, cárteres, injetores, (incluídos os bicos injetores), válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape, anéis de segmento e guias de válvulas		8409.99.1	Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas	
8409.99.11	Bielas	16	8409.99.11	ELIMINADO	
8409.99.12	Blocos de cilindros, cabeçotes e cárteres	16	8409.99.12	Blocos de cilindros e cárteres	16
8409.99.13	Injetores (incluídos os bicos injetores)	16	8409.99.13	ELIMINADO	
	Válvulas de admissão ou de escape	16	8409.99.14	1	16
	Coletores de admissão ou de escape	16	8409.99.15		16
	Anéis de segmento	16	8409.99.16		
8409.99.17		16	8409.99.17	Guias de válvulas	16
8409.99.20 8409.99.30	Pistões ou êmbolos Camisas de cilindro	16 16	8409.99.2 8409.99.21	Pistões ou êmbolos Com diâmetro superior ou igual a 200mm	2

8409.99.90	Outras	16	8409.99.29	Outros	16
			8409.99.30		16
			8409.99.4	Bielas	
			8409.99.41	Com peso superior ou igual a 30kg	2
			8409.99.49	Outras	16
			8409.99.5	Cabeçotes	10
			8409.99.51	Com diâmetro superior ou igual a	2
				200mm	
			8409.99.59	Outros	16
			8409.99.6	Injetores (incluídos os bicos	
				injetores)	
			8409.99.61	1 0	2
				20mm	
			8409.99.69	Outros	16
			8409.99.7	Anéis de segmento	
			8409.99.71	Com diâmetro superior ou igual a	2
				200mm	
			8409.99.79	Outros	16
			8409.99.90	Outras	16
8436.99.00	Outras	14	8436.99	Outras	
		BK			
			8436.99.10	Pentes e contrapentes para máquinas	14
				de tosquiar	BK
			8436.99.90	Outras	14
					BK
8502.39.00	Outros	0	8502.39	Outros	
		BK			
			8502.39.1	Com turbina a vapor	
			8502.39.11	De potência não superior a	14
				100.000kVA	BK
			8502.39.19		0 BK
			8502.39.20		14
					BK
			8502 39 30	Com turbina a gás	0 BK
			8502.39.90		14
			0202.33.30		BK
8510.90.90	Outras	0	8510 90 20	Pentes e contrapentes para máquinas	14
0010.90.90		BK	0210.90.20	de tosquiar	BK
			8510.90.90		0 BK
8528.69.00	Outros	20	8528.69	Outros	UDIX
		20	8528.69.10		0 BK
			6326.09.10	digital de microespelhos ("Digital	UDK
				Micromirror Device" - DMD)	
			8528.69.90	,	20
9520 41 00	Lâmpadas de arco	18	8539.41	Lâmpadas de arco	20
8539.41.00	Lampadas de alco	10			2
			8539.41.10	1 1	2
			0.520 41 00	1.000W	1.0
0000 1115		277	8539.41.90		18
9022.14.12	Para angiografia	0BK	9022.14.12	Para angiografia	14BK

^{2.} Cabe destacar que, com relação aos produtos "Eritropoietina humana recombinante" e "Interferon alfa", esta consulta modifica a que constou da Circular SECEX nº 41 de 09/08/2007, para seguir orientação emanada da Organização Mundial de Alfândegas (OMA). Os Anexos A/14 do Documento NS0167E1b, correspondente a 23ª Sessão do Comitê Científico, e E/1 do Documento NC1310E1b, da 41ª

Sessão do Comitê do Sistema Harmonizado (SH), decidiram classificar estes produtos na Posição 30.02 do Sistema Harmonizado, substituindo os desdobramentos anteriormente aprovados.

3. Adicionalmente, com base em Decisões adotadas pelo Comitê do Sistema Harmonizado da OMA, torna-se necessário ajustar a classificação tarifária de "Ivermectina (DCI) e produtos similares", passando para a Subposição 2932.29 do SH, bem como o produto "Binapacril (ISSO)", reclassificando na Subposição 2916.19 do SH. Para tal, o Mercosul pretende efetuar as seguintes modificações:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC	NCM	DESCRIÇÃO	TEC
		%			%
2916.19.90	Outros	2	2916.19.90	Outros	2
2916.36.00	Binapacril (ISSO)	2	2916.36.00	ELIMINADO	
2932.99.2	Ivermectin; abamectina;		2932.29.3	Ivermectina; abamectina;	
	moxidectina			moxidectina	
2932.99.21	Ivermectin	2	2932.29.31	Ivermectina	2
2932.99.22	Abamectina	2	2932.29.32	Abamectina	2
2932.99.23	Moxidectina	2	2932.29.33	Moxidectina	2
			2932.99.2	ELIMINADO	
			2932.99.21	ELIMINADO	
			2932.99.22	ELIMINADO	
			2932.99.23	ELIMINADO	

- 4. As manifestações sobre os referidos pedidos deverão ser dirigidas ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), desta Secretaria, por meio do Protocolo-Geral do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 70053-900, Brasília (DF), fazendo referência ao número desta Circular e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 5. As informações deverão ser apresentadas com preenchimento integral do roteiro próprio, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço: http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=355&refr=337, ou ser solicitado pelos telefones (61) 2109-7503 ou 2109-7416, ou pelo fax (61) 2109-7385, ou ainda pelo endereço de correio eletrônico deint@desenvolvimento.gov.br.

WELBER BARRAL